



CONGRESSO NACIONAL

MPV-378

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 26 / 06 / 07		Proposição Medida Provisória nº 378 / 2007		
Autor Deputado Eduardo Cunha			Nº Prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ *Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigos 1º	Parágrafos	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº. 378, de 2007, a seguinte redação:

Art. 1º

“Art.5º

I-

II-

III-

IV- da parcela que cabe aos Estados nos royalties e participação especial, conforme o disposto na Lei nº 9478, de 06 de agosto de 1997. (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da Medida Provisória de permitir alívio fiscal aos Estados, só atingirá a todos em condições iguais se as receitas previstas na Lei nº 9478, de 1997 forem incluídas neste rol de receitas.

O Rio de Janeiro, por exemplo, é o Estado com a maior produção de petróleo do país e caso não seja acolhida a referida emenda, esses Estados serão prejudicados.

ASSINATURA



